

PORTARIA NORMATIVA Nº 012, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a redação da Portaria Normativa nº 027/2023, que dispõe sobre a concessão de diárias e de indenizações congêneres aos empregados do CAU/RS.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35, inciso III, da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, bem como o disposto no art. 152, do Regimento Interno do CAU/RS;

Considerando o Ofício Circular CAU/BR nº 106/2025, o qual solicita aos CAU/UF que promovam a regularização de suas normas internas sobre verbas indenizatórias, adequando-as à Resolução nº 238/2023 em conformidade aos apontamentos constantes no Relatório AUDIN 001/2025;

Considerando a Deliberação CPFi-CAU/RS nº 091/2025 que propôs alterações no texto da Portaria Normativa nº 027/2023 do CAU/RS.

Considerando a Deliberação Plenária CAU/RS nº 1963/2025 que aprovou alterações no texto da Portaria Normativa nº 027/2023 do CAU/RS.

RESOLVE:

Art. 1º. A Portaria Normativa nº 027/2023, passa a vigorar com as seguintes alterações na redação:

TÍTULO I**DOS EMPREGADOS QUE NÃO REALIZAM ATIVIDADE INERENTES OU DE APOIO À FISCALIZAÇÃO**

...

CAPÍTULO III**DAS DIÁRIAS**

...

Art. 10º-A. As diárias internacionais serão calculadas em dólares americanos, nos termos dos valores constantes do Anexo I desta Resolução. *(Incluído pela Portaria Normativa nº 012/2025)*

§ 1º O pagamento das diárias internacionais será efetuado em moeda nacional e terá o valor convertido pela taxa de câmbio turismo, estabelecido pelo Banco Central do Brasil, do dia do agendamento do pagamento, observado o estabelecido no caput.

§ 2º Caberá ao convocado proceder à aquisição da moeda estrangeira em estabelecimento de sua escolha, credenciado e autorizado a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

TÍTULO II

...

CAPÍTULO III
DAS DIÁRIAS

...

Art. 21º-A. As diárias internacionais serão calculadas em dólares americanos, nos termos dos valores constantes do Anexo II desta Resolução. *(Incluído pela Portaria Normativa nº 012/2025)*

§ 1º O pagamento das diárias internacionais será efetuado em moeda nacional e terá o valor convertido pela taxa de câmbio turismo, estabelecido pelo Banco Central do Brasil, do dia do agendamento do pagamento, observado o estabelecido no caput.

§ 2º Caberá ao convocado proceder à aquisição da moeda estrangeira em estabelecimento de sua escolha, credenciado e autorizado a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

.....

TÍTULO III

DAS NORMAS INERENTES A TODOS OS EMPREGADOS

...

CAPÍTULO VI
DO AUXÍLIO EMBARQUE E DESEMBARQUE

(Incluído pela Portaria Normativa nº 012/2025)

Art. 38. Será concedido às pessoas a serviço, mediante convocação, pagamento de auxílio embarque e desembarque nos deslocamentos dentro do território estadual e nacional, destinado a cobrir despesas de deslocamento do domicílio até o local de embarque, e do local de desembarque até o local de trabalho do conselho ou de hospedagem, e vice-versa, no caso de viagens estaduais e nacionais. *(Incluído pela Portaria Normativa nº 012/2025)*

§ 1º O auxílio embarque e desembarque será pago uma única vez, por localidade de destino.

§ 2º É vedado o pagamento cumulativo para atividades que ocorram no mesmo dia.

§ 3º Os valores do auxílio embarque e desembarque a serem praticados constam no Anexo I da presente Portaria Normativa.

§ 4º Não será devido o auxílio embarque e desembarque nos casos em que sejam aplicadas as disposições do Art. 22 desta Portaria Normativa.

§ 5º Não será devido o auxílio embarque e desembarque nos casos enquadrados no Parágrafo 2º do Art. 12 desta Portaria Normativa.

.....

ANEXO I

TABELA DE VALORES EMPREGADOS QUE REALIZAM ATIVIDADES INERENTES OU DE APOIO À FISCALIZAÇÃO:

TIPO DE INDENIZAÇÃO	VALOR
Diária para deslocamento no estado RS, com pernoite	R\$ 324,00
Meia-diária, quando ultrapassar os 100km de Porto Alegre ou Escritórios Regionais	R\$ 162,00

Diária para deslocamento no exterior (América do Sul e Central) (Redação incluída pela Portaria Normativa nº 012/2025)	US\$ 350,00 (Redação incluída pela Portaria Normativa nº 012/2025)
Diária para deslocamento no exterior (Demais Países) (Redação incluída pela Portaria Normativa nº 012/2025)	US\$ 500,00 (Redação incluída pela Portaria Normativa nº 012/2025)
Auxílio embarque e desembarque (Incluído pela Portaria Normativa nº 012/2025)	R\$ 45,00 para convocações de eventos, reuniões e representações no estado do RS (Redação incluída pela Portaria Normativa nº 012/2025) R\$ 90,00 para convocações de eventos, reuniões e representações no território nacional (Redação incluída pela Portaria Normativa nº 012/2025)

.....

ANEXO II

TABELA DE VALORES DOS EMPREGADOS QUE NÃO REALIZAM ATIVIDADES INERENTES OU DE APOIO À FISCALIZAÇÃO:	
TIPO DE INDENIZAÇÃO	VALOR
Reembolso para deslocamento em veículo próprio ou alugado (CAPÍTULO V) – por km rodado	R\$ 1,07 + 10,00% do valor médio do litro da gasolina conforme site da ANP.
Diária para deslocamento no território nacional	R\$ 810,00
Diária para deslocamento no estado RS	R\$ 648,00
Diária para deslocamento no exterior (América do Sul e Central) (Redação incluída pela Portaria Normativa nº 012/2025)	US\$ 350,00 (Redação incluída pela Portaria Normativa nº 012/2025)
Diária para deslocamento no exterior (Demais Países) (Redação incluída pela Portaria Normativa nº 012/2025)	US\$ 500,00 (Redação incluída pela Portaria Normativa nº 012/2025)
Auxílio embarque e desembarque (Incluído pela Portaria Normativa nº 012/2025)	R\$ 45,00 para convocações de eventos, reuniões e representações no estado do RS (Redação incluída pela Portaria Normativa nº 012/2025) R\$ 90,00 para convocações de eventos, reuniões e representações no território nacional (Redação incluída pela Portaria Normativa nº 012/2025)

Art. 2º. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre-RS, 27 de outubro de 2025.

ANDRÉA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA

Presidente do CAU/RS



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA, Presidente do CAU/RS**, em 13/11/2025, às 09:47 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **B949A6F7** e informando o identificador **0791022**.

Rua Dona Laura, 320 14/15o. Andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS
www.caurs.gov.br

00176.002935/2025-85

0791022v3